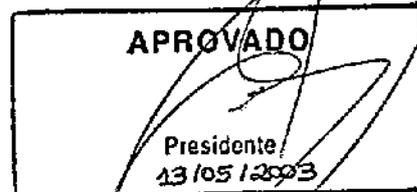
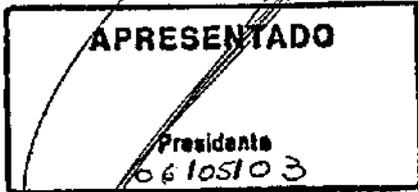




MOÇÃO Nº

573

APOIO ao Projeto de Lei 48/03, do Deputado Estadual José Carlos Tonin (PMDB), que "estabelece critério para a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais".



PR 05/03/23

A palavra pedágio, ao ser pronunciada, já causa uma certa repulsa em toda a população, uma vez que os preços praticados são insuportáveis, ou melhor, impagáveis, mais: nem sempre a contraprestação pelo pagamento deste é realizada, ou seja, as estradas continuam em péssimas condições.

Deste modo, buscando equacionar a questão, o nobre Deputado Estadual José Carlos Tonin (PMDB) apresentou o Projeto de Lei n.º 48/2003, visando que as tarifas de pedágio das rodovias estaduais terão seus valores fixados proporcionalmente à quilometragem efetivamente percorrida pelos usuários.

A medida mostra-se demais justa, vez que o usuário pagaria apenas e tão-somente o valor correspondente ao seu uso, sendo que referido procedimento encontra-se em pleno funcionamento em diversos países europeus, como França e Portugal, e mesmo nos Estados Unidos.

Atualmente, o usuário paga o pedágio independentemente do trecho percorrido, o que visivelmente é uma injustiça, visto que paga por um serviço do qual não utilizou em sua integralidade, caracterizando flagrante desrespeito à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - bem como à Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, ambos os dispositivos versando sobre a necessária adequação e eficácia na prestação de serviços públicos.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº

573 - fls. 2

Isto posto, e por ser a medida de relevante interesse,

**Apresentamos** à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei, dando-se conhecimento desta deliberação ao seu autor, bem como ao Presidente da Assembléia Legislativa, extensivamente aos líderes de bancada.

Sala das Sessões, 06/05/03

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"José Dias"